

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**4º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL 2021 - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL****(Somente para quem não fez o credenciamento Anual da PEI)**

A Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto torna pública a abertura de inscrições e a realização do **4º Credenciamento emergencial** para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes, conforme abaixo:

ESCOLA	DISCIPLINA
EE BAIRRO FRANCISCO CASTILHO	MATEMÁTICA
EE PROF. CID DE OLIVEIRA LEITE	MATEMÁTICA EM
EE VEREADOR JOSÉ VELLONI	MATEMÁTICA/CIÊNCIAS
	MATEMÁTICA/CIÊNCIAS
	MATEMÁTICA/CIÊNCIAS
EE PROF. SEBASTIÃO FERNANDES PALMA	MATEMÁTICA (BIOLOGIA, QUÍMICA, FÍSICA)
	MATEMÁTICA (BIOLOGIA, QUÍMICA, FÍSICA)
EE NAIR GUILHERMINA PINHEIRO NOGUEIRA	ARTE (E.F)
	MATEMÁTICA (E.F)
	MATEMÁTICA (E.F)
	MATEMÁTICA (E.F)
	QUÍMICA (E.M)
	QUÍMICA (E.M)
	FÍSICA (E.M)
	PORTUGUÊS / INGLÊS (E.F)

CAPITÃO VIRGILIO GARCIA	PORTUGUÊS / INGLÊS (E.M)
	MATEMÁTICA/ CIÊNCIAS (E.F)
	MATEMÁTICA/ CIÊNCIAS (E.F)
	MATEMÁTICA/ CIÊNCIAS (E.F)
	MATEMÁTICA/ FÍSICA (E.M)
	QUÍMICA / BIOLOGIA (E.M)
	EDUCAÇÃO FÍSICA (E.M)

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do 4º credenciamento Emergencial de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região Ribeirão Preto, no endereço eletrônico <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/> .

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério **ficam impedidos de participar do processo de credenciamento**, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **8 horas do dia 22/02/2021 às 17 horas do dia 26/02/2021**, via formulário online disponibilizado no link <https://forms.gle/VbpNLhMhAV5QHgz67>

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

4.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), que equivale a 10 (dez) pontos;

4.2. Não realizei o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

5 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 4.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada, e anexar no formulário de inscrição comprovante do término.

6 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

7 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - O processo seletivo de credenciamento será eliminatório/classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

2.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

3 - A classificação dar-se-á pontuação pela conclusão do curso (nota 10) ou pela nota obtida no questionário respondido no formulário de inscrição, havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem de prioridade:

3.1 - Para Docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - As **Atividades de Sala de Aula**, serão **avaliadas** pela Diretoria de Ensino, **exclusivamente para fins de desempate**, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos **não serão acrescidos à pontuação final**.

5 - A Diretoria de Ensino – Região Ribeirão Preto disponibilizará o resultado e Classificação do 4º Credenciamento Emergencial no dia 01/03/2021, no site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>

V – DO RECURSO

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, até as 17 horas do dia 01/03/2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail (derpt@educacao.sp.gov.br).

2 - Após o recurso, a Diretoria de Ensino – Região Ribeirão Preto disponibilizará a Classificação Final do 4º Credenciamento Emergencial no dia 02/03/2021, no site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>

VI – DA ALOCAÇÃO

1 - A alocação (**atribuição das vagas**) será realizada no dia **03/03/2021 PERÍODO DA MANHÃ**.

2 - As orientações indicando horário e local da sessão serão disponibilizadas no dia 02/03/2021 no endereço eletrônico <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Ribeirão Preto, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.